ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 895

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Pode r Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos) para a conclusão do serviço de construção dos Sanitários Públicos de Itapissuma.

Art. 2º - A despesa para execução da presente Lei, correrá por / conta das disponibilidades Financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 11 de março de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.